



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**  
**Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.550-000**  
**Fones: (35) 3429-6501 / 3429-6501**  
**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

**PORTARIA Nº 102/2021**

**CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Bruno Dias Ferreira, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

**PORTARIA**

Art. 1º Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Especial de Patrimônio para proceder reavaliação patrimonial dos seguintes bens de informática:

<b>Item</b>	<b>Bem</b>	<b>PLAQUETA</b>
1	TABLET MULTILASER M7 3G PLUS	4473
2	TABLET MULTILASER M7 3G PLUS	4474
3	TABLET MULTILASER M7 3G PLUS	4475
4	TABLET MULTILASER M7 3G PLUS	4476
5	TABLET MULTILASER M7 3G PLUS	4477
6	TABLET MULTILASER M7 3G PLUS	4478
7	TABLET MULTILASER M7 3G PLUS	4479
8	TABLET MULTILASER M7 3G PLUS	4480
9	TABLET MULTILASER M7 3G PLUS	4481
10	TABLET M10A-LITE PRETO-NB27	—
11	TABLET M10A-LITE PRETO-NB27	—
12	TABLET M10A-LITE PRETO-NB27	—
13	TABLET M10A-LITE PRETO-NB27	—
14	TABLET M10A-LITE PRETO-NB27	—
15	TABLET M10A-LITE PRETO-NB27	—



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**  
**Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.550-000**  
**Fones: (35) 3429-6501 / 3429-6501**  
**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo 1º desta portaria os servidores:

**SEBASTIÃO MOREIRA – MAT. Nº 184 – Gestor de Patrimônio**

**PEDRO PAULO PEREIRA REIS– MAT. Nº 394 – Agente de Tecnologia de Informação**

**NICHOLAS FERREIRA DA SILVA – MAT. Nº 183 - Coordenador de Finanças e Orçamento**

Art. 3º Caberá à Comissão Especial de Patrimônio:

- I. Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens relacionados acima;
- II. Proceder a reavaliação dos bens moveis relacionados acima;
- III. Emitir parecer da situação dos bens;
- IV. A comissão deverá concluir o trabalho em 15 (quinze) dias).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 de julho de 2021.

  
**BRUNO DIAS FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA MESA**